

# REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE DRAWBACK: OPORTUNIDADE DE MELHORAR A COMPETITIVIDADE

**BEATRIZ ROSA BATTARA MARQUES (FATEC AMERICANA)**

beatriz.marques7@fatec.sp.gov.br

**Orientador**

**NELSON LUIS DE SOUZA CORREA (FATEC AMERICANA)**

nelson.correa@fatec.sp.gov.br

## RESUMO

O presente artigo tem o objetivo de apresentar como uma empresa identificou uma oportunidade de reduzir os custos tributários da exportação através do regime aduaneiro especial *Drawback*, sendo nas modalidades de Isenção e Intermediário. Na modalidade de *Drawback* Isenção a empresa de estudo utiliza o benefício quando repõem o seu estoque com commodities importadas e na modalidade de *Drawback* Intermediário a empresa utiliza o benefício em parceria com um de seus clientes nacionais que irá exportar o seu produto final para outros países. Através de análises feitas junto a empresa, serão apresentadas as suas economias tributárias, o que melhora a sua competitividade no mercado internacional. A metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa, com pesquisa bibliográfica e apresentação do estudo realizado junto a empresa.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Drawback*; Isenção; Intermediário; Importação; Exportação.

## ABSTRACT

*This article aims to present how a company identified an opportunity to reduce export tax costs through the Drawback special customs regime, in the Exemption and Intermediate modalities. In the Exemption Drawback modality, the study company uses the benefit when they replenish their stock with imported commodities and in the Intermediate Drawback modality, the company uses the benefit in partnership with one of its national clients who will export their final product to other countries. Through analyzes carried out with the company, its tax savings will be presented, which improves its competitiveness in the international market. The methodology used is qualitative research, with bibliographical research and presentation of the study carried out with the company.*

**Keywords:** *Drawback*; Exemption; Intermediary; Import; Export.

## 1. INTRODUÇÃO

O crescimento do comércio internacional é uma realidade que se encontra em franca expansão pelo mundo e vem aumentando intensivamente nos últimos anos. A busca por competitividade e redução de custos leva o governo dos países envolvidos no comércio internacional a criarem benefícios que forneçam competitividade as empresas sediadas no país e que atuam com exportação e importação de produtos.

O Regime Aduaneiro Especial de *Drawback*, regulamentado pela Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, dispõe a respeito da possibilidade de conceder a suspensão ou eliminação de tributos sobre insumos importados que sejam empregados em produtos a serem exportados. O mecanismo trabalha fornecendo um incentivo às exportações, pois permite através da redução/ suspensão /isenção de impostos, diminuir os custos de produção de produtos a serem exportados, tornando-os mais competitivos no mercado mundial.

Dessa forma o objetivo desse artigo é como a utilização do regime aduaneiro especial de *Drawback*, permite o aumento da competitividade das empresas brasileiras que atuam no comércio internacional, tomando como base uma empresa instalada no interior do estado de São Paulo. A metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa, com pesquisa bibliográfica e apresentação do estudo realizado junto a empresa.

## 2. EMBASAMENTO TEÓRICO

### 2.1 Logística

A logística tem um grande papel nas empresas, onde ela planeja desde o processo de recebimento até o fluxo de produção.

Para Ballou (1999), a logística pode ser compreendida como “o processo de planejar o fluxo de materiais objetivando a entrega de necessidades na qualidade desejada e no tempo certo, a fim de otimizar recursos de forma a aumentar a qualidade nos serviços.”

De acordo com Christopher (2011), a logística tem objetivo de “planejar e coordenar todas as atividades necessárias para se atingir os níveis desejados de serviço prestado e de qualidade ao menor custo possível.”

Segundo Abreu, Armond-De-Melo e Leopoldino (2011, p. 87), a logística otimiza o “fluxo de produtos desde o ponto de aquisição da matéria-prima até o ponto de consumo final, assim como dos fluxos de informações que colocam os produtos em movimento, com o propósito de providenciar níveis de serviço adequados aos clientes a um custo razoável.”

Podemos identificar que ambos os autores destacam como a logística é essencial para manter os processos de uma determinada empresa, no qual ela promove um fluxo eficiente e com qualidade.

### 2.2 Importação

As importações se tornaram uma parte importante do comércio internacional, visto que elas exercem um papel crucial na economia de muitos países, permitindo a aquisição de materiais que podem estar indisponíveis localmente.

A importação é o ingresso seguido de internalização de mercadoria estrangeira no território aduaneiro. (PORTAL GOV.BR, 2022).

Segundo o Dicionário Online Aurélio, 2024, importar é: “Trazer para dentro de um país mercadorias provenientes de países estrangeiros”

A importação representa uma peça importante na engrenagem do comércio exterior, sendo o procedimento executado por um país que realiza a compra de insumos, serviços, ou mercadorias provenientes de outro país. Este processo não se resume a compra de insumos acabados, engloba uma diversificada ação de operações (BUENO, 2024).

Contudo, a importação oferece grandes oportunidades para as empresas, pois elas conseguem adquirir produtos por preços mais acessíveis e terem acesso a uma vasta variedade.

### 2.3 Regimes Aduaneiros Especiais e Atípicos

Os regimes aduaneiros especiais consistem em normas que possibilitam que as empresas façam importações e exportações com benefícios fiscais, como a isenção de determinados tributos. (NARWAL, 2023).

Os Regimes Aduaneiros Especiais são assim chamados porque existe uma série de procedimentos fiscais, caracterizando-os conforme a finalidade de cada um (VASQUEZ, 2007).

Alguns exemplos de regimes aduaneiros especiais são:

- **Trânsito Aduaneiro:** É o regime que permite o transporte de mercadorias, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro do Território Aduaneiro, com suspensão de tributos. (PORTAL GOV.BR, 2022).
- **Drawback:** Funciona como um incentivo às exportações brasileiras, pois reduz os custos de produção dos produtos exportáveis, tornando-os mais competitivos no mercado internacional. (PORTAL GOV.BR, 2022).
- **Exportação Temporária:** A saída do País de mercadoria nacional ou nacionalizada, condicionando à reimportação em prazo determinado, no mesmo estado ou após submetida a processo de conserto, reparo ou restauração. (PORTAL GOV.BR, 2022).
- **Entrepasto Aduaneiro:** É o regime que permite, na importação e na exportação, o depósito de mercadorias, em local determinado, com suspensão do pagamento de tributos e sob controle fiscal. (PORTAL GOV.BR, 2022).
- **Depósito Alfandegado Certificado – DAC:** é o que permite considerar exportada, para todos os efeitos fiscais, creditícios e cambiais, a mercadoria nacional depositada em recinto alfandegado. (PORTAL GOV.BR, 2022).
- **Entrepasto Aduaneiro na Exportação:** Somente as empresas comerciais exportadoras poderão ser beneficiárias do regime, relativamente às mercadorias que adquirirem para o fim específico de exportação. (PORTAL GOV.BR, 2022).

### 2.4 Drawback

*Drawback* é um regime aduaneiro especial utilizado em diversos países. “Que permite a suspensão ou eliminação de tributos incidentes na aquisição de insumos empregados na industrialização de produtos exportados.” (PORTAL GOV.BR, 2022).

O benefício atua principalmente como um incentivo à exportação de mercadorias fabricadas no Brasil, no qual reduz os custos de produção dos itens que são exportados, deixando-os mais competitivos no mercado internacional.

No regime *Drawback* os impostos que são isentos e suspensos são: Imposto de Importação (II); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Propaganda de Integração Social (PIS); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Imposto

sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

O Regime Aduaneiro Especial de *Drawback*, foi criado pelo Decreto Lei nº 37, de 21 de novembro de 1966, como um incentivo às exportações, pois permite através da redução/suspensão /isenção de impostos, diminuir os custos de produção de produtos a serem exportados, tornando-os mais competitivos no mercado mundial.

## 2.5 Modalidade de Drawback

Atualmente no regime *Drawback* existem três tipos de modalidades, são elas:

- Isenção, nessa modalidade a empresa já deverá ter feito alguma compra no exterior, no qual utiliza as mercadorias compradas para fabricar o seu produto e posteriormente exportá-las. Ela isenta os impostos da importação na hora que a empresa for fazer a reposição do seu estoque;
- Suspensão, é utilizada quando a empresa não realizou nenhuma compra no exterior, sendo assim ela suspende os impostos da importação dos materiais que serão utilizados na fabricação de produtos para a exportação. É importante que a empresa garanta que o item seja exportado para que não ocorra o risco de perder vantagens ou até mesmo sofrer penalidades;
- Intermediário, é aplicado quando uma ou mais empresas importam materiais que ao ser fornecido para uma empresa será utilizado para a industrialização e exportação do produto final. Nessa modalidade tanto a empresa que importa e a que exporta usufruem do benefício.

## 3. DESENVOLVIMENTO DA TEMÁTICA

A metodologia utilizada para elaboração desse trabalho é a pesquisa qualitativa, com pesquisa bibliográfica e apresentação do estudo realizado em uma empresa localizada no Estado de São Paulo.

Marconi e Lakatos (1996) discutem que a abordagem qualitativa pode ser definida como uma pesquisa que tem como objetivo analisar e tabular aspectos mais profundos, abordando a complexidade do comportamento humano e ainda provendo análises detalhadas sobre as buscas, atitudes e tendências de comportamento.

De acordo com Gil (2010) a pesquisa bibliográfica é formulada baseando-se em material já publicado com o escopo de analisar posições diferentes em relação a um determinado assunto.

Empresa do ramo automotivo localizada no interior de São Paulo utiliza o benefício *Drawback*, sendo nas modalidades de Isenção e Intermediário para realizar exportação de componentes para montadoras internacionais e na venda para montadoras nacionais que posteriormente exportam os veículos.

No presente artigo iremos nos referir a empresa de estudo como empresa A para manter sua confidencialidade.

Atualmente a empresa A realiza a importação de insumos para montagem dos seus produtos. São vinte fornecedores distintos, localizados no exterior. A empresa A não possui em seu quadro de funcionários, pessoas que possam conduzir a etapa de solicitação do benefício do ato concessório junto aos setores responsáveis pela concessão do benefício. Essa etapa consiste em fazer o levantamento do consumo dos itens que são importados e que foram utilizados nos equipamentos que foram exportados, relatórios, documentações técnicas que são exigidos para a solicitação do ato concessório *Drawback*. A legislação permite importar

insumos que foram utilizados em bens exportados com isenção de impostos dos últimos 24 meses. Essa será a base para solicitar o *Drawback* Isenção.

Para eleger a empresa que fará a prestação de serviço de abertura do ato concessório *Drawback*, é feito um BID (concorrência) com pelo menos duas empresas, levando em consideração o preço e o prazo para a realização do processo, após a análise é elaborado um documento contendo todas as informações que foram utilizadas para a tomada de decisão, no qual a analista de importação, a controladoria, o comprador, o gerente de compras e o diretor da empresa A precisam assinar e assim ser autorizado a abertura do ato de *Drawback*.

A empresa escolhida nomeada como empresa B, foi optada por possuir prazo de 10 dias para abertura do ato, sendo o menor dentre as demais, ela realiza uma análise de pleito de um período dos últimos 2 anos referente a importação das commodities para confirmar que os itens que serão importados irão repor o estoque da empresa A garantindo que o ato que será aberto se enquadre na modalidade de Isenção.

Após a confirmação, a empresa A fornece para a empresa B todos os documentos que são necessários para a abertura do ato, incluindo a ficha técnica de seu produto final, no qual identifica todas as commodities que são utilizadas e as quantidades necessárias para a fabricação do produto que será exportado. A empresa B emite um documento com todas as informações citadas para que o engenheiro da empresa A assine assumindo a responsabilidade das informações que foram oferecidas.

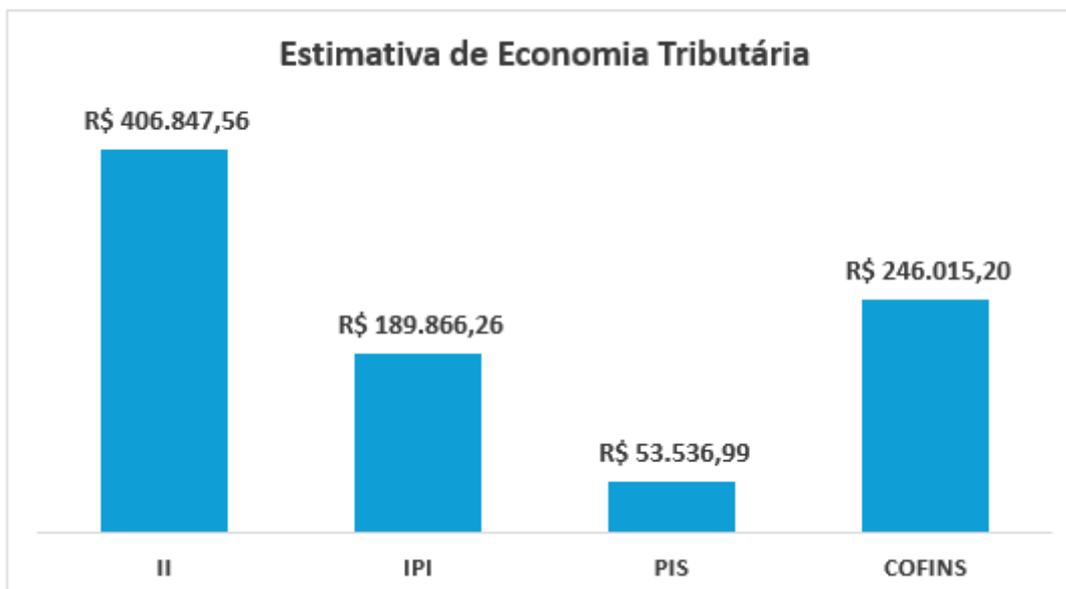
As documentações são enviadas para o DECEX (Departamento de Operações de Comércio Exterior) que é o órgão federal emissor do ato concessório, após a emissão do ato a empresa B envia a confirmação junto com o ato concessório emitido, nele consta todas as informações que são relevantes, sendo: os dados da empresa A, os valores e índices de impostos, os part numbers das commodities com as descrições, as quantidades por quilo e os valores.

O benefício de *Drawback* Isenção tem um prazo de 2 anos para ser utilizado, podendo ser prolongado para mais 1 ano. A empresa B realiza o controle do benefício, identificando o valor que é utilizado e o saldo que tem disponível.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi feito uma estimativa pelo setor de importação com base na programação de reposição de estoque, que a nova abertura de *Drawback* Isenção traria uma economia tributária de aproximadamente R\$ 896.267,00, que pode ser mais bem compreendido pelo gráfico abaixo:

##### Gráfico 1 – Estimativa de Economia Tributária.



Fonte: Empresa A (Adaptado pela autora).

No gráfico 1, podemos observar que as estimativas foram separadas por tipos de impostos.

O primeiro imposto é o imposto de importação. Esse imposto é cobrado em cima do valor CIF da mercadoria e não é um imposto que pode ser recuperado através de conta gráfica. A utilização do *Drawback* isenta o imposto de importação e apresenta uma economia de R\$ 406.847,56, no qual é um valor que seria pago na hora que a empresa fosse importar as commodities, valor que não teria retorno.

Nos demais impostos é possível identificar uma economia de R\$ 489.418,45, um valor que seria desembolsado para pagamento quando da importação dos produtos, que pelo fato da empresa utilizar o *Drawback* Isenção, a mesma deixa de recolher quando do registro do processo de importação no sistema Siscomex, podendo ser esse montante utilizado para outra finalidade ou para investimento.

A empresa A realiza a exportação de seus componentes para um cliente do México e pôde obter uma grande redução nos custos de importação com a utilização do benefício de *Drawback* Isenção.

A empresa A também realiza a utilização do *Drawback* Intermediário, no qual foi solicitado por um dos seus clientes nacionais que realizam a compra dos componentes para realizar a montagem de carros e motores que serão exportados.

O cliente X procurou a empresa A para implementar o *Drawback* Intermediário, pois ao exportar o seu produto viu a oportunidade de implementação da modalidade.

O *Drawback* Intermediário é feito por uma empresa terceira, nomeada como empresa C, nessa modalidade é obrigatório ter uma empresa terceira que irá intermediar as informações, visto que a empresa A e o cliente X não podem ter acesso às informações um do outro por questões de confidencialidade.

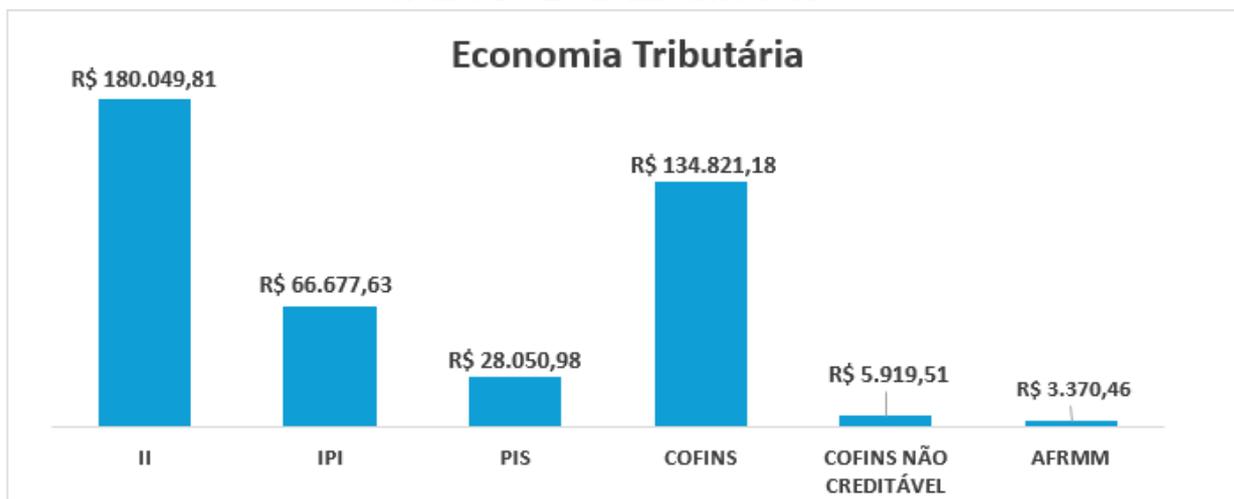
Essa modalidade só pode ser colocada em prática quando o cliente X realiza a comprovação de que seu produto é exportado, ou seja, a empresa A importa os insumos que serão usadas na fabricação de componentes, onde são vendidos nacionalmente para o cliente X que utiliza os componentes para montar os carros e motores que serão exportados.

É necessário que o cliente X e a empresa A forneçam todas as documentações e fichas técnicas de seus produtos para a empresa C que irá encaminhar as documentações para o DECEX (Departamento de Operações de Comércio Exterior) após o órgão emitir o ato

concessório a empresa C repassa para a empresa A e para o cliente X a confirmação da abertura do ato, realizando também o controle de saldo e repasse das informações.

No ano de 2023 houve uma economia de R\$ 418.889,57 utilizando a modalidade de *Drawback* Intermediário, conforme o gráfico:

Gráfico 2 – Economia Tributária.



Fonte: Empresa A (Adaptado pela autora).

No gráfico 2 podemos observar que só de Imposto de Importação a empresa A obteve uma economia de R\$ 180.049,81, o que corresponde a 42,98% do valor economizado. Os outros 57,02% representam valores que a empresa poderia aplicar em investimentos gerando um lucro a mais.

A economia que as empresas tiveram foi considerada um grande passo para manter a parceria, visto que ambas as empresas repartem o lucro em 50% para cada parte.

A empresa A obteve uma boa economia com a utilização das duas modalidades de *Drawback*.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o aumento do mercado internacional e com sua expansão pelo mundo as empresas precisam buscar alternativas e oportunidades para a redução de custos e consequentemente se tornarem mais competitivas no mercado.

O regime aduaneiro especial *Drawback* é um benefício que muitas pessoas desconhecem ou dizem que é de difícil utilização por ter diversas normas, ainda assim, o benefício oferece grandes oportunidades para as empresas nacionais ao suspender e eliminar os impostos de importação, tornando as empresas mais competitivas no mercado internacional quando exportam os seus produtos.

A empresa de estudo pode obter uma economia tributária de aproximadamente R\$ 1.315.156,57, ao utilizar as modalidades de *Drawback* Isenção e Intermediário, um valor que a empresa poderia ter perdido se não fizesse a utilização do benefício.

Entretanto, se a empresa A pudesse utilizar a modalidade de *Drawback* Suspensão, poderia ampliar a sua economia consideravelmente, por ser o benefício que isenta o ICMS que está sobre os produtos que são importados.

Portanto, é de extrema importância que as empresas se orientem e conheçam as vantagens de usar esse mecanismo, pois ele trabalha especialmente fornecendo um incentivo às exportações.

## REFERÊNCIAS

ABRACOMEX. **Drawback e as Vantagens Para Exportar**. Disponível em: <https://abracomex.org/drawback-e-as-vantagens-para-exportar/>. Acesso em 21 abril 2024, às 08h18min.

BRASIL, Governo Federal. Definição de Importação. In.: **Portal Gov.br**, 11 jul 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/invest-export-brasil/importar/entenda-o-processo-de-importacao/definicao-de-importacao-1>. Acesso em 07 maio 2024, às 17h45min.

BRASIL, Governo Federal. Drawback. In.: **Portal Gov.br**, 01 dez 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/regimes-e-controles-especiais/regimes-aduaneiros-especiais/drawback>. Acesso em: 14 abril 2024, às 12h03min.

BRASIL, Governo Federal. Drawback. In.: **Portal Gov.br**, 08 mar 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/drawback>. Acesso em: 14 abril 2024, às 11h55min.

BRASIL, Governo Federal. Exportação Temporária. In.: **Portal Gov.br**, 08 março 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/servicos/aprendendo-a-exportar/conhecendo-temas-importantes-1/exportacao-temporaria>. Acesso em 07 maio 2024, às 23h04min.

BRASIL, Governo Federal. Trânsito Aduaneiro. In.: **Portal Gov.br**, 08 março 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/servicos/aprendendo-a-exportar/conhecendo-temas-importantes-1/transito-aduaneiro/>. Acesso em 07 maio 2024, às 22h55min.

BUENO, G. Importações: O que são? Guia Completo **ESRI**. 2024. Disponível em: <https://esri.net.br/importacoes-guia-completo/> Acesso em 07 maio 2024 as 23h00min.

BUENO, Sinara. Entenda mais sobre o Drawback Intermediário. **Fazcomex**, 03 maio 2024. Disponível em: <https://www.fazcomex.com.br/drawback/drawback-intermediario/>. Acesso em 05 maio 2024, às 16h50min.

BUENO, Sinara. Importação: Saiba o que é. **Fazcomex**, 30 abril 2024. Disponível em: <https://www.fazcomex.com.br/importacao/>. Acesso em 07 maio 2024, às 22h10min.

BUENO, Sinara. Saiba mais sobre o que é o Drawback Suspensão. **Fazcomex**, 05 março 2024. Disponível em: <https://www.fazcomex.com.br/drawback/drawback-suspensao/>. Acesso em 21 abril 2024, às 08h42min.

MILIÃO, Isabella. Importação: entenda como funciona o processo e quais são os tipos de importação. **Conexos**, 03 jan 2024. Disponível em: <https://www.conexos.com.br/tipos-de-importacao-comercio-exterior/>. Acesso em 07 maio 2024, às 21h53min.

NARWAL. **Regimes Aduaneiros Especiais**: o que são, tipos e importância [Guia]. 17 out 2023. Disponível em: <https://www.narwalsistemas.com.br/blog/regimes-aduaneiros-especiais/>. Acesso em 07 maio 2024, às 22h40min.

VAZQUEZ, J.L. **Comércio exterior brasileiro**. Atlas, 2007.

"Os conteúdos expressos no trabalho, bem como sua revisão ortográfica e das normas ABNT são de inteira responsabilidade do(s) autor(es)."

«Declaração de IA generativa e tecnologias assistidas por IA no processo de redação»

“Declara-se pelos autores que durante a preparação deste trabalho foi(foram) utilizado(s) ChatGPT para consulta de definições. Após utilizar esta ferramenta/serviço, os autores editaram e revisaram o conteúdo conforme necessário e assumem total responsabilidade pelo conteúdo da publicação.”